



RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022

**FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

AUDITORIA INTERNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Sumário

1. QUANTO AO INCISO I DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.....	5
1.1 Fixação da Despesa e Previsão da Receita	5
1.2 Execução da Despesa e da Receita	7
2. QUANTO À ALÍNEA <i>a</i> DO ITEM IV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – Avaliação do cumprimento do <i>caput</i> do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou do art. 141 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.	16
3. QUANTO AO INCISO II DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 E À ALÍNEA <i>b</i> DO ITEM IV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.	17
3.1 Estoque de Material de Consumo	24
3.2 Ativo Não Circulante.....	24
3.3 Atos Potenciais Ativos e Passivos	31
4. QUANTO AO INCISO III DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal.	36

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5. QUANTO AO INCISO IV DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas. 36**
- 6. QUANTO AO INCISO V DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 E À ALÍNEA c DO ITEM IV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer de 2021, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas..... 37**
- 7. QUANTO À ALÍNEA f DO ITEM IV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – Avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo..... 37**
- 8. QUANTO À ALÍNEA e DO ITEM IV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – Parecer conclusivo sobre as contas anuais..... 39**

AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022

1. Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011, e à Decisão Normativa nº 02, de 14/12/2022, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresentamos o relatório sobre as contas do exercício de 2022 do **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNEMP**, que foi criado pela Lei Complementar Estadual nº 67, de 22 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 143, de 20 de julho de 2017, e atualmente regulamentada pela Resolução PGJ nº 21, de 11 de outubro de 2017.

2. O FUNEMP é uma entidade contábil vinculada à estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e tem por objetivo aperfeiçoar as funções institucionais previstas no artigo 129 da Constituição Federal de 1988, especialmente a permanente modernização e obtenção dos meios necessários para o combate ao crime organizado, a reconstituição dos bens lesados e a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

3. As origens das receitas do Fundo são as estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 67/2003 e no art. 4º da Resolução PGJ nº 21/2017, e os recursos arrecadados são utilizados em despesas que se enquadram na finalidade discriminada acima, podendo as seguintes entidades serem beneficiárias de tais recursos:

I) pessoas jurídicas de direito público, federais, estaduais ou municipais, observada a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II) concessionárias de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, e que tenham por objetivo atuar nas áreas de saneamento e meio ambiente, em projetos afins com os objetivos da atuação ministerial;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III) *consórcios intermunicipais regularmente constituídos que tenham por objetivo atuar nas áreas de saneamento e meio ambiente, em projetos afins com os objetivos da atuação ministerial;*

IV) *entidades sem fins lucrativos, para a execução de projetos e atividades que visem ao combate do crime organizado, à proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, bem como à reconstituição de bens lesados;*

V) *pessoas jurídicas de direito privado e pessoas físicas que atuem na prestação de serviços relacionados a estudos, perícias, laudos técnicos e avaliação de impactos de projetos submetidos ao licenciamento ambiental e à investigação e nas demais áreas da atuação ministerial.*

1. QUANTO AO INCISO I DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

1.1 Fixação da Despesa e Previsão da Receita

4. Em consonância com as diretrizes, os objetivos e as metas previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental de 2020 a 2023 – PPAG (Lei Estadual nº 23.578, de 15/01/2020, revisada para o exercício de 2022 por meio da Lei Estadual nº 23.997, de 26/11/2021), no qual consta o FUNEMP no Programa 737 – Modernização Institucional, com o objetivo de “Aperfeiçoar as atividades Ministeriais através do reaparelhamento e da modernização da Instituição”; também em consonância com as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº 23.831, de 28/07/2021), o Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 – LOA (Lei Estadual nº 24.013, de 30/11/2021), obteve autorização do Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais para realizar despesas da ordem de R\$63.000.000,00, sendo R\$37.000.000,00 para Despesa Correntes e R\$26.000.000,00 para Investimentos.

5. Porém, no decorrer do exercício, os créditos inicialmente autorizados mostraram-se insuficientes para o alcance das pretensões do grupo coordenador do FUNEMP (instituído pela Lei Complementar Estadual nº 67/2003) e, em razão disso, foi sancionada a Lei Estadual nº 24.208, de 08/07/2022, autorizando

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$45.000.000,00, cujo decreto de abertura foi publicado em 15/07/2022 (Decreto NE 430/2022), elevando os créditos autorizados para R\$108.000.000,00, distribuídos conforme demonstra a tabela a seguir.

Créditos Orçamentários Autorizados por Grupo de Despesa - FUNEMP - Exercício 2022 - Em R\$					
Grupo Despesa	Crédito Inicial	Partic. (%)	Créditos Adicionais Lei 24.208/2022 e Decreto NE 430/2022, de 15/07/2022	Crédito Autorizado	Participação (%)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000.000,00	58,73%	25.000.000,00	62.000.000,00	57,41%
INVESTIMENTOS	26.000.000,00	41,27%	20.000.000,00	46.000.000,00	42,59%
TOTAL	63.000.000,00	100%	45.000.000,00	108.000.000,00	100,00%

6. Em conformidade com a Lei Estadual nº 24.208, de 08/07/2022, e o Decreto NE 430/2022, os recursos que seriam utilizados nos créditos adicionais suplementares são os provenientes do “*saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados*”, que no nosso entendimento seria o superávit financeiro apurado em 31/12/2021.

7. Voltando ao orçamento inicial, as receitas estimadas para o exercício de 2022 foram de R\$63.000.000,00, mesmo valor do total dos créditos orçamentários inicialmente fixados. A tabela a seguir demonstra o detalhamento dessas receitas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Previsão de Receitas - Por Origem de Recursos - Exercício 2022 - Em R\$			
Código da Receita	Descrição	Previsto	Participação (%)
1910.04.1.1.03.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	55.020.000,00	87,33%
7728.01.9.1.02.000	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL - REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	5.250.000,00	8,33%
1321.00.1.1.01.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.625.000,00	4,17%
1910.09.1.1.01.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	52.500,00	0,08%
1922.99.1.1.99.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - DEMAIS	52.500,00	0,08%
TOTAL		63.000.000,00	100,00%

8. Das receitas previstas, a de maior impacto é a de multas aplicadas em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, no qual são aplicadas sanções administrativas pelos órgãos de execução do Ministério Público a infratores dos direitos difusos. Esta categoria de receita representa 87,33% da previsão total de arrecadação.

1.2 Execução da Despesa e da Receita

9. Na execução orçamentária das despesas foram empenhados R\$24.443.811,21, valor correspondente a 38,80% do total inicialmente fixado e 22,63% da soma final dos créditos autorizados (créditos iniciais e créditos suplementares), ou seja, houve economia orçamentária de R\$38.556.188,79 (61,20%) em relação ao crédito inicialmente fixado e de R\$83.556.188,79 (77,37%) em relação ao crédito autorizado final.

10. Do total empenhado, 28,52% destinaram-se a Outras Despesas Correntes e 71,48% a Investimentos. A tabela a seguir mostra isso e também a economia orçamentária descrita no parágrafo anterior.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Execução Orçamentária da Despesa e Respectiva Economia - FUNEMP - Exercício 2022 - Em R\$					
Grupo Despesa	Crédito Inicial (A)	Crédito Autorizado Final (B)	Execução Orçamentária (C)	Economia Orçamentária	
				(A) - (C)	(B) - (C)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000.000,00	62.000.000,00	6.970.453,35	30.029.546,65	55.029.546,65
INVESTIMENTOS	26.000.000,00	46.000.000,00	17.473.357,86	8.526.642,14	28.526.642,14
TOTAL	63.000.000,00	108.000.000,00	24.443.811,21	38.556.188,79	83.556.188,79

11. Das despesas executadas, a maior parte foi paga e liquidada no próprio exercício, equivalente a 54,09% (R\$13.222.718,03). Referente ao restante, 45,73% (R\$11.178.365,52) foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados (RPNP); 0,08% (R\$19.510,86) finalizou o exercício em Restos a Pagar Processados (RPP); e 0,09% (R\$23.216,80) foi retido de pagamentos efetuados e encontra-se, na posição de 31/12/2022, com recolhimentos pendentes aos beneficiários (constitui retenção de Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária).

12. Importante ressaltar que, na unidade orçamentária do FUNEMP (identificada pelo código 4441), além da unidade executora originária desta entidade contábil (código 1090004), outras oito unidades executoras tiveram acesso ao orçamento em 2022, nos termos do Decreto nº 46.304, de 28/08/2013, conforme tabela demonstrativa da execução orçamentária, por unidade executora e pelo estágio da execução da despesa em 31/12/2022, a seguir apresentada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas Realizadas/Empenhadas em 2022 - por Unidade Executora e por Estágio da Execução da Despesa - Em R\$												
Estágio da Execução da Despesa	Unidade Executora										Total	Participação (%)
	1090004 FUNEMP	1090007 CBMMG SALINAS	1090011 PMMG	1090022 CBMMG GUANHAES	1090023 PCMG	1090030 PMMG	1090031 PCMG	1090033 PMMG	1090037 FUNDAÇÃO TV MINAS			
Liquidada e Paga	11.379.908,88	34.256,64	359.999,99	192.368,09	919.099,47	337.084,96	-	-	-	13.222.718,03	54,09%	
Inscrita em RPNP	6.554.837,85	-	0,01	-	5.000,00	26.000,00	83.517,00	4.219.010,66	290.000,00	11.178.365,52	45,73%	
Inscrita em RPP	19.510,86	-	-	-	-	-	-	-	-	19.510,86	0,08%	
Valores Retidos (IR, Contribuição Previdenciária)	23.216,80	-	-	-	-	-	-	-	-	23.216,80	0,09%	
TOTAL	17.977.474,39	34.256,64	360.000,00	192.368,09	924.099,47	363.084,96	83.517,00	4.219.010,66	290.000,00	24.443.811,21	100,00%	

13. O quadro demonstra que, do total executado na unidade 1090004, 63,30% foram liquidados e pagos no próprio exercício; 36,46% tiveram inscrição em Restos a Pagar Não Processados; 0,11% foi inscrito em Restos a Pagar Processados; 0,13% corresponde à retenção em pagamentos realizados, cujos recolhimentos a quem de direito são previstos para ocorrerem após 31/12/2022.

14. Com relação ao montante de R\$ 17.977.474,39, empenhado na referida unidade executora, tem-se a discriminação da despesa no quadro a seguir:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas Executadas na Unidade 1090004 - FUNEMP - 2022 - Em R\$		
Descrição das Despesas	R\$	Participação (%)
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	6.917.730,00	38,48%
REPAROS DE BENS IMÓVEIS - Serviços Pessoa Jurídica	4.150.000,00	23,08%
CONTRIBUIÇÕES - Transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação	2.999.950,00	16,69%
CONTRIBUIÇÕES - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	1.670.000,00	9,29%
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIADOS - PF	1.006.343,70	5,60%
CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIADOS - PJ	620.044,17	3,45%
INSS - DEMAIS DESPESAS	202.263,33	1,13%
DIÁRIAS - MILITAR	119.701,43	0,67%
EQUIPAMENTOS DE SOM, VÍDEO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO	90.718,40	0,50%
DIÁRIAS - CIVIL	75.219,78	0,42%
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES	65.845,00	0,37%
OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.233,57	0,24%
MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS - USO ADMINISTRATIVO	4.398,00	0,02%
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TELEFONIA	3.480,00	0,02%
MATERIAL FOTOGRÁFICO, CINEMATOGRAFICO E DE COMUNICAÇÃO	2.765,00	0,02%
OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	2.382,00	0,01%
OUTROS MATERIAIS	1.400,00	0,01%
ENCARGOS FINANCEIROS - Serviços de Terceiros - PJ	805,51	0,00%
PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	650,00	0,00%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OUTRAS DESPESAS	544,50	0,00%
TOTAL	17.977.474,39	100,00%

15. Quanto ao total das despesas empenhadas/realizadas com contribuições, o montante de R\$4.669.950,00, que corresponde a 25,98% das despesas na unidade executora 1090004, é oriundo de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

convênios firmados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da PGJ, com a interveniência do FUNEMP (concedente), sobre as quais discorreremos:

16. Convênio nº 007/2022 (SEI nº 19.16.2004.0000394/2022-30): celebrado com o convenente Município de Montes Claros, cujo objeto constitui a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto "Recicla aos Montes: Projeto de expansão da coleta seletiva de materiais de Montes Claros - MG", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos. O valor total do convênio é de R\$1.853.382,20 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), à concedente coube o repasse de R\$1.670.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil reais) e, ao convenente a contrapartida de R\$183.382,20 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos); com o prazo de vigência 12 meses, sendo de 08/06/2022 a 07/06/2023;

17. Convênio nº 017/2022 (SEI nº 19.16.2004.0000373/2022-15): celebrado com ao convenente CODANORTE - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, *cujo objeto constitui a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do projeto "Aterro Sanitário do Arranjo de Icarai de Minas: operacionalização do aterro sanitário, da usina de triagem e da coleta seletiva (Icarai de Minas, Brasília de Minas, Campo Azul, Luislândia, São Francisco e Ubaí)"*; o valor total do convênio é de R\$3.502.350,00 (três milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais), à concedente coube o repasse de R\$2.999.950,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais) e, ao convenente a contrapartida de R\$502.400,00 (quinhentos e dois mil e quatrocentos reais); com o prazo de vigência de 12 meses, sendo de 28/03/2022 a 27/03/2023.

18. Quanto às outras oito unidades executoras, que se encontram discriminadas na tabela a seguir e inserida no parágrafo 12 deste relatório, foram firmados com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio da PGJ, com a interveniência do FUNEMP, os seguintes termos de descentralização de crédito orçamentário:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMOS DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS COM INTERVENIÊNCIA DO FUNEMP - Em R\$								
UNIDADE EXECUTORA	1090007 - CBMMG SALINAS	1090011 - PMMG	1090022 - CBMMG GUANHÃES	1090023 - PCMG	1090030 - PMMG	1090031 - PCMG	1090033 - PMMG	1090037 - FUNDAÇÃO TV MINAS
TOTAL	34.256,64	360.000,00	192.368,09	924.099,47	363.084,96	83.517,00	4.219.010,66	290.000,00

19. TDCO nº 01/2018 (SEI nº 19.16.2004.0053681/2022-82): cujo proponente/gerenciador do crédito é o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e tem como objetivo o apoio “na estruturação logística do Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no Município de Salinas, com aquisição de computadores e impressoras, a fim de subsidiar a busca de informações, levantamentos e pesquisas; bem como aquisição de sistema de telecomunicações, com o fito de propiciar a comunicação durante o atendimento de ocorrências”. Para isso, estimou-se um total de despesas de R\$243.910,00, posteriormente ajustado para R\$238.715,93, a serem utilizados na unidade executora 1090007; no exercício de 2019 foram empenhados R\$196.910,94 de despesas, sendo que em 2020 não houve empenho; em 2021 o total empenhado foi de R\$6.980,00, sendo que em 2022, o valor de R\$34.256,64 foi empenhado, liquidado e pago, em realização de despesas com aquisição de equipamentos que são classificados no grupo Investimentos, o TDCO teve o prazo de vigência previsto para o cumprimento do objetivo e para a devida prestação de contas até 11/12/2022;

20. TDCO nº 134/2019 (SEI nº 19.16.2004.0080902/2022-84): tem como proponente/gerenciador do crédito a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e tem como objetivo a execução dos seguintes projetos:

- a) *Segurança Integradas, da 5ª Região de Polícia Militar de Uberaba (Araxá);*
- b) *Aquisição de Viaturas, da 10ª Região de Polícia Militar de Patos de Minas;*
- c) *Aquisição de Viaturas, do 2º Pelotão de Polícia Militar Ambiental de Varginha;*
- d) *Paz no Campo, do 1º Pelotão de Polícia Militar Ambiental de Caratinga;*
- e) *Aquisição de motocicletas, da 3ª CIA PM PUMA ROTAM;*
- f) *Aquisição de GPS e Coleiras Caninas, da CIA de Policiamento com Cães.*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21. Com esses propósitos, foi estimada a descentralização de créditos na unidade executora 1090011 no valor inicial de R\$2.440.877,28, posteriormente acrescido para R\$2.534.652,28. No exercício de 2020 foram empenhados R\$1.756.214,79 de despesas e, em 2021, R\$245.580,00; em 2022 foram empenhados R\$360.000,00 e, deste montante, R\$359.999,99 foram liquidados e pagos no exercício e R\$0,01 foi inscrito em RNPP; do valor empenhado, R\$280.000,00 foram utilizados na aquisição de veículos e R\$80.000,00 em armamentos e equipamentos de uso policial; o prazo de vigência previsto para a completa realização dos projetos e para a prestação de contas foi prorrogado para 03/02/2023;

22. TDCO nº 044/2021 (SEI nº 19.16.2004.0050698/2022-16): tem como proponente/gerenciador do crédito a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), tem por *objeto a “aquisição de equipamentos e softwares para perícia de conteúdo de áudio e vídeo no Instituto de Criminalística”*. Para isso, foi prevista a descentralização inicial de até R\$1.020.861,80 na unidade executora 1090023. Em 2022 foram empenhados R\$924.099,47, sendo que R\$5.000,00 foram inscritos em RPNP e R\$919.099,47 liquidados e pagos no exercício. Do valor total empenhado, R\$62.420,00 foram destinados a realização de despesas classificadas em Outras Despesas Correntes e R\$861.679,47 para compra de equipamentos classificados como Investimentos. Previu-se prazo de vigência até 30/12/2022;

23. TDCO nº 046/2021 (SEI nº 19.16.2004.0028231/2022-84): tem como proponente/gerenciador do crédito o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, cujo objetivo é a *“Aquisição de equipamentos operacionais para auxiliar no suprimento da demanda do CBMMG para atendimento à população do município de Guanhães e região”*. Foi estimada a descentralização do montante de R\$297.677,05 para a unidade executora 1090022; desse montante, R\$35.013,02 foram descentralizados e empenhados em 2021; em 2022 foram empenhados, liquidados e pagos R\$192.368,09, sendo R\$29.595,40 em Outras Despesas Correntes e R\$162.772,69 em Investimentos na aquisição de materiais permanentes; foi previsto o prazo de vigência até 11/01/2023;

24. TDCO nº 006/2022 (SEI nº 19.16.2004.0104744/2022-42): cujo proponente/gerenciador é a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e tem como objetivo a *“Potencialização do Programa de Educação Ambiental da PMMG – PROGEA”*. Para isso, foi prevista a descentralização inicial de R\$1.122.153,44 para

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a unidade executora 1090030, sendo empenhado em 2022 o valor de R\$363.084,96 no grupo de Outras Despesas Correntes; desse valor, R\$337.084,96 foram liquidados e pagos e R\$ 26.000,00 inscritos em RPNP; foi previsto prazo de vigência até 01/10/2023;

25. TDCO nº 008/2022 (SEI nº 19.16.2004.0079751/2022-24): cujo proponente/gerenciador do crédito é a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG), tem por objeto a *“Implantação de Salas de Depoimento Especial para Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência”*. Para isso, foi prevista a descentralização de até R\$2.140.272,00, para a unidade executora 1090031, sendo empenhado em 2022 o valor de R\$83.517,00 e todo ele foi inscrito em RPNP; foi previsto prazo de vigência até 31/05/2023;

26. TDCO nº 010/2022 (SEI nº 19.16.2004.0000345/2022-92): que tem como proponente/gerenciador do crédito a Polícia Militar de Minas Gerais, cujo objetivo é o custeio do projeto *“Projeto Piloto - Câmeras Operacionais Portáteis e Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo”*. Para execução do projeto foi descentralizado o valor de até R\$4.220.804,00 para a unidade executora 10900033, sendo empenhado em 2022 o valor de R\$4.219.010,66 e todo ele foi inscrito em RPNP no final do exercício; foi prevista vigência para o período de 25/05/2022 até 24/05/2023;

27. TDCO nº 070/2022 (SEI nº 19.16.2004.0093964/2022-05): que tem como proponente/gerenciador do crédito a Fundação TV Minas Cultural e Educativa, cujo objeto é o custeio do projeto intitulado *“EMCplay - A plataforma de Streaming de Minas Gerais”*. Com esse propósito, foi prevista a descentralização de R\$350.000,00 para a unidade executora 1090037, sendo empenhado em 2022 R\$290.000,00 e todo esse valor inscrito em RPNP no final do exercício; foi previsto o prazo de vigência de 06/09/2022 a 04/04/2023.

28. Em relação às receitas, a efetiva arrecadação foi inferior ao que se previu no planejamento orçamentário. Foram arrecadados R\$35.775.390,45 e, conforme item 1.1 deste relatório, o valor estimado para o exercício de 2022 foi de R\$63.000.000,00. Veja na tabela a seguir o comparativo entre a receita prevista e a arrecadada, por meio do qual é revelada a insuficiência de arrecadação de R\$27.224.609,55 (56,79% do total da arrecadação estimada).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comparativo entre Receita Prevista e a Receita Arrecadada- Exercício 2022 - Em R\$				
Código da Receita	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Excesso (quando positivo) ou Insuficiência(quando negativo) de arrecadação
1910.04.1.1.03.000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA	55.020.000,00	28.940.223,03	-26.079.776,97
7728.01.9.1.02.000	RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL - REPASSE DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	5.250.000,00	0,00	-5.250.000,00
1321.00.1.1.01.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.625.000,00	6.831.967,42	4.206.967,42
1910.09.1.1.01.000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	52.500,00	0,00	-52.500,00
1922.99.1.1.99.000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - DEMAIS	52.500,00	3.200,00	-49.300,00
TOTAL		63.000.000,00	35.775.390,45	-27.224.609,55

29. A tabela acima evidencia que a arrecadação de maior representatividade está relacionada às “Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos”, que são aplicadas em TAC – Termo de Ajustamento de Conduta (instrumento utilizado pelo órgão de execução do Ministério Público para estabelecer compromissos a serem cumpridos por infratores dos direitos difusos). Esta categoria de receita representou 80,89% da arrecadação total.

30. Importante mencionar que se encontram registradas nas receitas arrecadadas por meio de TAC valores que totalizam o montante de R\$4.163.202,95, os quais tiveram origem em instrumentos extrajudiciais firmados pelo Ministério Público do Trabalho (MPT).

31. O MPMG, por meio da PGJ, com interveniência do FUNEMP, e o MPT, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, firmaram o Termo de Cooperação Técnica nº 075, de 28/08/2018, com a finalidade de *“assegurar que os valores oriundos de transações firmadas pelo Ministério Público do Trabalho – MPT e/ou oriundos de multas por descumprimento de obrigações decorrentes de medidas judiciais e extrajudiciais e de indenizações provenientes de condenações judiciais e de Termo de Ajustamento de Conduta e dos demais acordos firmados, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, destinados ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

de Minas Gerais – FUNEMP, sejam utilizados para fomentar e promover projetos de defesa do meio ambiente, infância e juventude e outros direitos difusos e coletivos no Estado de Minas Gerais, assim como promover a estruturação, modernização e reaparelhamento do Ministério Público do Trabalho de Minas Gerais”.

2. QUANTO À ALÍNEA *a* DO ITEM IV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – Avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou do art. 141 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

32. Consoante artigo 5º da Lei nº 8.666/93, “Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no artigo 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada”.

33. O FUNEMP é administrado com o apoio das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça. Assim, todas as fases dos processos licitatórios que envolvem recursos desse fundo, especificamente da unidade executora do orçamento de código 1090004, foram realizadas pelos setores administrativos da PGJ que possuem as competências para desenvolvê-las. Na oportunidade, ratificamos aqui a afirmação exposta no relatório da Auditoria Interna sobre as contas da PGJ, referentes ao exercício de 2022, por ser extensiva ao FUNEMP: em todos os processos licitatórios deflagrados na Instituição havia a estimativa de preço do objeto pretendido, expresso em Real (R\$).

34. Quanto aos pagamentos das obrigações, foram eles realizados em consonância com as previsões contratuais e de acordo com a Lei nº 4.320/64, logo depois de ultrapassada a fase da liquidação da despesa, onde se verifica o direito adquirido pelo credor.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

35. Desse modo, na gestão do FUNEMP, realizada com o apoio das áreas administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça, cumpriu-se o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

36. Acerca das descentralizações de créditos orçamentários (nas páginas 12 a 14 deste relatório), passamos a informar sobre a participação dos termos de descentralização de crédito orçamentário junto ao FUNEMP (nos termos do art. 5º do Decreto nº 46.304, de 28/08/2013).

37. No entendimento desta Auditoria Interna, compete à unidade central de controle interno do órgão gerenciador do crédito. Todavia, quando os respectivos órgãos gerenciadores dos créditos prestarem as devidas contas à Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsto nos termos de descentralização de crédito orçamentário, as avaliações sob o aspecto do cumprimento às disposições legais deverão ocorrer, inclusive nas prestações de contas dos convênios firmados com a interveniência do FUNEMP (concedente dos recursos financeiros).

38. Relativamente à Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, não houve no exercício de 2022 nenhuma contratação pela PGJ/FUNEMP nos termos da referida lei.

3. QUANTO AO INCISO II DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 E À ALÍNEA b DO ITEM IV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

39. Conforme apresentado no item 1 deste relatório, a execução orçamentária da despesa foi inferior ao total de crédito autorizado, resultando uma economia orçamentária de 77,37%. O mesmo aconteceu em relação à receita, sendo arrecadados 56,79% do montante previsto, arrecadação que se mostrou suficiente para cobrir as despesas realizadas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

40. Confrontando as receitas arrecadadas com as despesas empenhadas no exercício, concluiremos que, para cada R\$1,00 de despesa, o FUNEMP arrecadou R\$1,46 de receita. Em razão disso, o resultado orçamentário alcançado pelo fundo foi superavitário, da ordem de R\$11.331.579,24, que é a diferença entre a arrecadação e o total das despesas empenhadas (R\$35.775.390,45 – R\$24.443.811,21).

41. Ao considerarmos a inclusão de parte do superávit financeiro apurado em 2021 no orçamento de 2022, conforme informação inserida na página 5 deste relatório, o superávit orçamentário é elevado para R\$56.331.579,24. A tabela a seguir demonstra este superávit e também o superávit orçamentário obtido sem a inclusão do superávit financeiro de 2021 no orçamento de 2022.

FUNEMP - Demonstração do Resultado Orçamentário de 2022 - Em R\$		
Equação	Referência	Valor (R\$)
+	Receita Arrecadada	35.775.390,45
-	Despesa Realizada	-24.443.811,21
=	Resultado Orçamentário de 2022 sem a parte do superávit financeiro de 2021 que foi incluído no orçamento por meio de crédito adicional suplementar	11.331.579,24
+	Superávit Financeiro de 2021 incluído no orçamento de 2022	45.000.000,00
=	Resultado Orçamentário de 2022 com a inclusão de parte do superávit financeiro de 2021 que integrou o orçamento por meio de crédito adicional suplementar	56.331.579,24

42. Portanto, considerando esse resultado positivo e que todas as despesas realizadas pelo FUNEMP foram aprovadas pelo seu grupo coordenador, mediante análise prévia dos projetos a ele submetidos, considerando também que a execução de despesas do Fundo está sob os comandos da Lei nº 8.666/1993 e dos princípios que regem a Administração Pública, que são observados pelas unidades da Procuradoria-Geral de Justiça de MG responsáveis pelas respectivas fases de planejamento, execução e controles dos atos e fatos do fundo, entendemos que a gestão orçamentária foi conduzida de forma eficiente e eficaz.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

43. Quanto ao resultado financeiro, verifica-se que a soma do superávit financeiro apurado no exercício anterior (R\$46.272.504,33) com o superávit orçamentário de 2022 (R\$11.331.579,24) foi essencial para a formação do superávit financeiro em 31/12/2022, correspondente ao montante de R\$59.269.640,27.

44. Na tabela a seguir são demonstrados os superávits financeiros apurados em 2022 e no exercício anterior, comparativamente.

Demonstração do Superávit Financeiro do exercício de 2022, comparativo com o exercício anterior				
Descrição	ANO		Variação	
	2021	2022	R\$	%
Ativo Financeiro (Caixa e equivalentes de caixa)	54.115.711,28	69.411.012,20	15.295.300,92	28,26%
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	-	1.634.803,51	1.634.803,51	-
Passivo Financeiro (Passivo Circulante + RPNP)	7.843.206,95	11.776.175,44	3.932.968,49	50,14%
Superávit financeiro = (Ativo financeiro + Outros Créditos a Receber) - (Passivo financeiro)	46.272.504,33	59.269.640,27	12.997.135,94	28,09%

Observação: integramos saldos apresentados nesta tabela todos aqueles apresentados nas respectivas contas de todas as unidades executoras do orçamento do FUNEMP

45. Portanto, considerando o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro apresentados no Balanço Patrimonial, o resultado financeiro obtido pelo FUNEMP foi superavitário, R\$59.269.640,27.

46. Para o alcance desse superávit, compuseram o Ativo Financeiro os valores registrados em “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional” e em “Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo”, em consonância com o § 1º do art. 105 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

47. Os valores registrados em “Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo” representam as multas convencionadas em termos de ajustamento de conduta celebrados entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e terceiros que atentem contra os interesses sociais e individuais indisponíveis. Multas estas que ainda não foram pagas, mas constituem créditos a receber do FUNEMP, os quais foram levados a registro em virtude da ocorrência do fato gerador do direito ao crédito.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

48. Como ainda não houve o recebimento desses créditos, eles serão reconhecidos como receita orçamentária apenas quando a arrecadação for processada, nos termos do inciso I do art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Assim, considerando que a expectativa de arrecadação é no exercício de 2023, haja vista o registro em conta contábil de curto prazo, espera-se que tais créditos integram o orçamento deste ano, como receita realizada em 2023.

49. Em razão disso e tendo em mente que o superávit financeiro apurado em 2022 poderá ser utilizado no orçamento de 2023, por meio de abertura de créditos adicionais, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, torna-se obrigatória a exclusão (na apuração do Ativo Financeiro e, conseqüentemente, do resultado financeiro) desses “Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo”, para que seja evitada a possível duplicidade de fontes de recursos levadas ao orçamento de 2023.

50. Por fim, procedendo à devida exclusão, o superávit financeiro passa a ser de R\$57.634.836,43, que é igual a R\$59.269.640,27 menos R\$1.634.803,51. Trata-se de resultado cujo valor poderá ser empregado no exercício subsequente, caso necessário e mediante prévia autorização legislativa, por meio de abertura de créditos orçamentários adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

51. Em relação ao resultado patrimonial, o Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, elaborados com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, revelam que o FUNEMP finalizou o ano de 2022 com superávit de R\$24.878.253,38. Esse superávit patrimonial foi apurado por meio do confronto entre os fatos aumentativos e os fatos diminutivos que alteraram o patrimônio do referido fundo e/ou pela diferença entre o patrimônio líquido de 31/12/2022 e de 31/12/2021.

52. Nas duas tabelas a seguir são demonstrados ambos critérios de cálculo, respectivamente, nas quais o resultado patrimonial superavitário é evidenciado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fatos Contábeis que Modificaram o Patrimônio do FUNEMP e Resultaram o Superávit Patrimonial - Em R\$			
Fatos Aumentativos		Fatos Diminutivos	
Descrição	Valor R\$	Descrição	Valor R\$
Receitas Arrecadadas	35.775.390,45	Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	4.137.141,94
Créditos a Receber	1.634.803,51	Contribuições - Transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação	2.999.950,00
Reversão de Depreciação	384.089,33	Contribuições - Transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta	1.670.000,00
Cancelamento de Outras Despesas Correntes	260,44	Serviços de Terceiros – PJ	1.407.580,97
	-	Depreciação de Bens Móveis	1.046.153,73
-	-	Serviços de Terceiros – PF	548.666,68
-	-	Baixa de Bens e Direitos	447.890,63
-	-	Diárias de Viagens	195.465,71
-	-	Amortização de Intangíveis	156.560,10
-	-	Uso de Material de Consumo	147.151,12
-	-	Contribuições Sociais	110.738,14
-	-	Indenizações e Restituições	43.233,57
-	-	Transferência para o FEPDC	3.952,25
-	-	Perdas com Bens Intangíveis	1.000,00
-	-	Juros	805,51
Total dos Fatos Aumentativos	37.794.543,73	Total dos Fatos Diminutivos	12.916.290,35
Déficit Patrimonial	-	Superávit Patrimonial	24.878.253,38
Total	37.794.543,73	Total	37.794.543,73

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Estrutura Patrimonial do FUNEMP – Exercício de 2022 comparativo com o de 2021 - Em R\$				
Ativo (bens e direitos)	2021	2022	Variação	
	(a)	(b)	%	R\$ = (b) – (a)
Disponível (caixa, Aplicações e equivalentes de caixa)	54.115.711,28	69.411.012,20	28,26%	15.295.300,92
Créditos a Receber	-	1.634.803,51	-	1.634.803,51
Estoque de Material de Consumo	25.224,00	25.224,00	0,00%	-
Bens Móveis	14.563.971,87	20.762.675,12	42,56%	6.198.703,25
Depreciação de Bens Móveis	-7.449.099,86	-8.111.164,26	8,89%	- 662.064,40
Bens Imóveis	2.650.000,00	2.650.000,00	0,00%	-
Obras e Instalações em Andamento	11.203.343,07	11.203.343,07	0,00%	-
Intangível (software)	1.468.342,68	3.976.395,67	170,81%	2.508.052,99
Amortização de Software	-	-156.560,10	-	- 156.560,10
Total do Ativo	76.577.493,04	101.395.729,21	32,41%	24.818.236,17
Passivo (obrigações)	2021	2022	Variação	
	(a)	(b)	%	R\$ = (b) – (a)
Fornecedores e Contas a Pagar (RPP)	100.121,42	18.771,64	-81,25%	- 81.349,78
Valores Restituíveis	142.515,31	163.847,88	14,97%	21.332,57
Total do Passivo	242.636,73	182.619,52	-24,74%	- 60.017,21
Patrimônio Líquido (riqueza líquida)	76.334.856,31	101.213.109,69	32,59%	24.878.253,38

Resultado Patrimonial = R\$ 24.878.253,38

53. Da estrutura patrimonial do FUNEMP, podemos observar que a conta contábil que obteve a maior variação no aspecto monetário foi a de “Disponibilidade em Caixa e Bancos”. Com relação a variação percentual, os intangíveis (softwares) sobressaíram, com evolução 170,81%.

54. Na conta contábil de “Disponibilidade em Caixa e Equivalentes a Caixa” é registrada toda a movimentação (entrada e saída) de dinheiro do FUNEMP, cujo resumo é demonstrado no fluxo de caixa a seguir.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fluxo de Caixa do Exercício de 2022 - Em R\$		
Equação	Referência	Valores
Saldo Inicial	Disponibilidade em 31/12/2021	54.115.711,28
+	Receitas Arrecadadas em 2022	35.775.390,45
-	Despesas Realizadas/Empenhadas em 2022	(24.443.811,21)
+	Inscrição em Restos a Pagar Processados (RPP) de 2022	19.510,86
+	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	11.178.365,52
-	Pagamento de RPP de Exercícios Anteriores	(99.860,64)
+	Retenções Tributárias e Previdenciárias – 2022	23.216,80
-	Pagamento de RPNP de Exercícios Anteriores	(7.150.674,38)
-	Depósitos de Terceiros de 2021 Pagos em 2022	(215,67)
+	Outros Valores Restituíveis	70,34
-	Outros Valores Restituíveis Pagos de Anos Anteriores	(2.738,90)
-	Transferência para o FEPDC Escritural	(3.952,25)
=	Disponibilidade em 31/12/2022	69.411.012,20

55. Por fim, considerando a economia orçamentária demonstrada no parágrafo 10 deste relatório; considerando os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial superavitários; considerando que os recursos financeiros disponíveis foram aplicados em 2022 nos objetivos previstos na Lei Complementar Estadual nº 67/2003, especificamente no cumprimento de projetos aprovados pelo grupo coordenador, observados os princípios que regem a administração pública, podemos concluir que a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do FUNEMP mostrou-se eficiente e eficaz. Sobre as demais contas que compõem a estrutura patrimonial do fundo e, também, sobre aquelas que integram os atos potenciais ativos e passivos, discorreremos a seguir.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 Estoque de Material de Consumo

56. O Balanço Patrimonial do FUNEMP na posição de 31/12/2022 indica a existência de estoque de material de consumo no total de R\$25.224,00.

57. Trata-se de saldo que consta da unidade executora 1090007, que foi aberta para a execução do objetivo proposto no TDCO nº 01/2018, tendo como proponente/gerenciador do crédito o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais (CBMMG).

58. Observa-se na segunda tabela inserida no parágrafo 52 que não houve alteração do saldo em relação ao exercício de 2021, o qual foi mantido em 31/12/2022.

59. No entendimento deste órgão de controle interno, a entidade responsável pelo controle do estoque em referência é o CBMMG, uma vez que tais materiais geraram ou gerarão benefícios econômicos futuros para aquela entidade. Dessa forma, considerando o conceito contábil de Ativo Patrimonial dado pela Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23/09/2016, a evidenciação do estoque em referência deveria ser feita e controlada no Balanço Patrimonial do CBMMG.

60. Consequentemente, caberá aos serviços de contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça, que exerce o controle contábil do FUNEMP, proceder à baixa do estoque de material de consumo no Balanço Patrimonial do citado fundo.

3.2 Ativo Não Circulante

61. O Ativo Não Circulante do FUNEMP encontra-se composto por bens móveis permanentes, tangíveis e intangíveis, e respectivas depreciações e amortizações; por bens imóveis e por obras e instalações em andamento, conforme dados apresentados na tabela a seguir.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Composição do Ativo Não Circulante - Por Unidade Executora da Unidade Orçamentária do FUNEMP - em 31/12/2022 - Em R\$											
Descrição das Contas	Unidade Executora										
	1090004 FUNEMP	1090007 CBMMG SALINAS	1090008 PRDINATA	1090011 PMMG	1090016 PCMG	1090019 PMMG	1090020 SEF MG	1090022 CBMMG GUANHÃES	1090023 PCMG	1090029 PCMG FORENSES	Total
Bens Móveis Permanetes Tangíveis - Valores Brutos	15.158.535,00	212.923,58	23.258,25	2.307.995,44	318.000,00	617.677,16	1.547.992,00	196.272,69	279.899,00	100.122,00	20.762.675,12
(-) Depreciações Acumulada	(8.111.164,26)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(8.111.164,26)
(=) Bens Móveis Permanetes Tangíveis - Valores Líquidos	7.047.370,74	212.923,58	23.258,25	2.307.995,44	318.000,00	617.677,16	1.547.992,00	196.272,69	279.899,00	100.122,00	12.651.510,86
(+) Softwares	1.500.187,68	-	-	-	-	-	-	-	581.780,47	1.894.427,52	3.976.395,67
(-) Amortização Acumulada - Softwares	(156.560,10)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(156.560,10)
(+) Bens Imóveis	2.650.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.650.000,00
(+) Obras e Instalações em Andamento	11.203.343,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.203.343,07
(=) Ativo não Circulante - Total	22.244.341,39	212.923,58	23.258,25	2.307.995,44	318.000,00	617.677,16	1.547.992,00	196.272,69	861.679,47	1.994.549,52	30.324.689,50

62. Tratam-se de bens que foram adquiridos com os recursos do FUNEMP, cujos processos de aquisição nos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial foram executados na unidade orçamentária de titularidade do próprio FUNEMP, que se encontra cadastrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais (SIAFI-MG) e no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais (SIAD-MG).

63. Nota-se na tabela acima que os bens estão distribuídos para dez unidades executoras. A primeira, de código 1090004, é a unidade original do FUNEMP e é controlada/gerenciada pela estrutura administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça.

64. Nas demais unidades executoras constam os bens que foram adquiridos por outras entidades, por meio de Termo de Descentralização de Crédito firmado por intermédio da PGJ, com a interveniência do FUNEMP. As unidades executoras 1090007, 1090008 e 1090022 são de titularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; as unidades 1090011 e 1090019 são de titularidade da Polícia Militar de Minas Gerais; as unidades executoras 1090016, 1090023 e 1090029 têm como titular a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; e a unidade 1090020 foi aberta para a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

65. O quadro a seguir demonstra a mensuração dos bens móveis adquiridos com recursos do FUNEMP, e por valor bruto de entrada nas unidades executoras.

Distribuição dos Bens Móveis Adquiridos pela FUNEMP por Unidade Executora - Em R\$												
Classe - Descrição	1090004	1090007	1090008	1090011	1090016	1090019	1090020	1090022	1090023	1090029	TOTAL	Participação dos Itens (%)
5207 - Equipamentos de Informática	13.815.466,28	9.646,95	-	-	-	448.134,96	-	3.900,00	-	-	14.277.148,19	68,76%
5214 - Mobiliário	8.776,48	-	-	2.173.955,44	318.000,00	-	-	-	-	-	2.500.731,92	12,04%
5206 - Equipamentos de Comunicação e Telefonia	276.253,46	18.094,53	-	-	-	169.542,20	1.547.992,00	13.249,57	279.899,00	100.122,00	2.405.152,76	11,58%
5208 - Equipamentos de Som, Vídeo, Fotográfico e Cinematográfico	334.706,99	-	-	-	-	-	-	25.946,02	-	-	360.653,01	1,74%
5217 - Veículos	272.557,40	9.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	282.157,40	1,36%
5203 - Armamento e Equipamento de Uso Policial	25.498,00	68.156,70	-	80.000,00	-	-	-	27.370,00	-	-	201.024,70	0,97%
5209 - Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e de Laboratório	160.322,00	16.052,36	-	-	-	-	-	14.709,00	-	-	191.083,36	0,92%
5204 - Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Industrial	-	58.126,30	21.259,25	-	-	-	-	94.638,20	-	-	174.023,75	0,84%
5210 - Ferramentas, Equipamentos e Instrumentos p/Oficina, Medição e Inspeção	93.874,11	-	-	-	-	-	-	96,00	-	-	93.970,11	0,45%
5201 - Aeronaves e Componentes Estruturais	56.616,32	-	-	27.790,00	-	-	-	-	-	-	84.406,32	0,41%
5212 - Máquinas, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos de Uso Administrativo	66.133,96	13.273,89	-	-	-	-	-	3.402,00	-	-	82.809,85	0,40%
5220 - Equipamentos de Segurança Eletrônica	48.330,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48.330,00	0,23%
5211 - Instrumentos de Laboratório, Médicos e Odontológicos	-	19.972,85	1.999,00	-	-	-	-	12.961,30	-	-	34.933,15	0,17%
5205 - Embarcações, Pontões, Diques, Flutuantes e Componentes Estruturais	-	-	-	26.250,00	-	-	-	-	-	-	26.250,00	0,13%
TOTAL	15.158.535,00	212.923,58	23.258,25	2.307.995,44	318.000,00	617.677,16	1.547.992,00	196.272,09	279.899,00	100.122,00	20.762.674,52	100,00%
Participação da Unidade Executora (%)	73,01%	1,03%	0,11%	11,12%	1,53%	2,97%	7,46%	0,95%	1,35%	0,48%	100,00%	-

Fonte: Nota explicativa DCON

Em 06/07/22 foi efetuada consulta na Contadoria Geral (1.129.571) para que os bens adquiridos por meio dos Termos de Descentralização de Crédito Orçamentário não figurassem nas demonstrações contábeis como parte do patrimônio do Fundo, todavia, foi esclarecido que tal registro ocorre automaticamente pela integração SIAFI x SIAD e atende a todas as Unidades do Estado, não sendo possível, portanto, excluir tais valores do patrimônio.

66. Em relação ao quadro acima, observa-se que 68,76% dos bens adquiridos foram equipamentos de informática, seguido de mobiliário (12,04%) e bens de comunicação e telefonia (11,58%).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

67. Quanto à distribuição dos bens por unidade executora, a unidade executora original do FUNEMP (1090004) é a responsável pelo controle de 73,01% dos bens, seguido pela unidade executora da Polícia Militar de Minas Gerais (1090011) com 11,12%, e pela unidade executora da Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais (1090020) com 7,46%.

68. No entendimento desta Auditoria Interna (unidade central de controle interno da PGJ), a competência e o dever para o exercício do controle interno dos bens das unidades executoras citadas no parágrafo anterior são dos respectivos órgãos para os quais foram abertas essas unidades executoras.

69. A seguir passamos a demonstrar a movimentação da conta contábil de bens móveis tangíveis permanentes no exercício de 2022. A tabela abaixo mostra a evolução do saldo da referida conta:

Demonstrativo da Evolução do Saldo Contábil de Bens Móveis Tangíveis Permanentes - 2021 para 2022 - Em R\$		
Equação	Referência	R\$
Início	Saldo bruto em 31/12/2021	14.563.971,87
-	Depreciação acumulada - saldo em 2021	-7.449.099,86
=	Saldo Líquido em 31/12/2021	7.114.872,01
+	Incorporação pela Execução Orçamentária de 2022 na Unidade Executora 1090004	5.069.326,40
+	Incorporação pela Execução Orçamentária de 2022 na Unidade Executora 1090007	34.256,64
+	Incorporação pela Execução Orçamentária de 2022 na Unidade Executora 1090011	359.999,99
+	Incorporação pela Execução Orçamentária de 2022 na Unidade Executora 1090019	617.677,16
+	Incorporação pela Execução Orçamentária de 2022 na Unidade Executora 1090022	182.312,69
+	Incorporação pela Execução Orçamentária de 2022 na Unidade Executora 1090023	279.899,00
+	Incorporação pela Execução Orçamentária de 2022 na Unidade Executora 1090029	100.122,00
-	Depreciação Realizada no Exercício de 2022	-1.046.153,73
+	Reversão de Depreciação em 2022	384.089,33
-	Baixas/Doações - Unidade Executora 1090004	-444.890,63
=	Saldo Líquido em 31/12/2022	12.651.510,86
%	Acréscimo	77,82%

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

70. Retornando à unidade executora 1090004 – cujos bens nela alocados estão sob a guarda da PGJ – aqueles classificados como móveis permanentes são controlados de forma analítica em um sistema denominado SICCAP – Sistema Integrado de Compras Almoxarifado e Patrimônio. Os valores contábeis desses bens encontram-se devidamente conciliados pelos serviços de contabilidade da PGJ, ou seja, os valores controlados no SICCAP são os mesmos evidenciados no Balanço Patrimonial da unidade executora 1090004 do FUNEMP.

71. No que diz respeito ao inventário de encerramento do exercício de 2022, o FUNEMP teve 3.800 itens relacionados e, por meio dos trabalhos realizados pela comissão instituída pela Portaria PGJAA nº 3897/2022, de 26/10/2022, foram registradas as seguintes situações:

Situação dos bens móveis inventariados como permanentes - Posição em 31/12/2022		
Descrição	Quantidade	Percentual
Bens em uso	3.580	94,21%
Bens não localizados	130	3,42%
Bens ociosos	68	1,79%
Bens em uso sem plaqueta	9	0,24%
Bens defeituosos	6	0,16%
Bens em conserto	5	0,13%
Bens furtados	2	0,05%
Total	3.800	100,00%

72. Da análise dos dados apresentados no relatório da comissão inventariante, 96,53% dos bens registrados do SICCAP foram devidamente identificados.

73. Na descrição de “Bens não localizados” são incluídos, além de bens extraviados, os bens indicados na lista de inventário e não identificados – no momento do trabalho de campo da comissão – na unidade para qual foram distribuídos. Assim, bens incluídos no inventário sob esta descrição possivelmente serão encontrados em outras unidades administrativas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

74. Com o objetivo de identificação de todos os bens e/ou das respectivas ocorrências, a Diretoria de Materiais e Serviços (unidade da PGJ responsável pelo controle e distribuição de bens no MPMG) tem a boa prática de realizar diligências, cruzamento de dados etc. e, após exaurir a busca, é apresentada a real situação de cada bem ao GAGBPC - Grupo de Apoio de Gestão de Bens Permanentes e de Consumo - criado pela Resolução PGJ nº 41/2010 – que, por sua vez, analisará todos os fatos e apresentará sugestões aos ordenadores de despesa para tomada de decisões, nos termos da referida norma.

75. Em relação aos bens intangíveis registrados no Balanço Patrimonial do FUNEMP, na posição de 31/12/2022, observa-se um acréscimo de 160,15% em comparação com o exercício de 2021, com maior destaque para as incorporações da unidade executora da Polícia Civil Forense (1090029).

Demonstrativo da Evolução do Saldo Contábil de Bens Intangíveis - 2021 para 2022 - Em R\$		
Equação	Referência	R\$
Início	Saldo bruto em 31/12/2021	1.468.342,68
-	Amortização Acumulada - saldo em 2021	0,00
=	Saldo Líquido em 31/12/2021	1.468.342,68
+	Incorporação pela Execução Orçamentária de 2022 na Unidade Executora 1090004	31.845,00
+	Incorporação pela Execução Orçamentária de 2022 na Unidade Executora 1090023	581.780,47
+	Incorporação pela Execução Orçamentária de 2022 na Unidade Executora 1090029	1.894.427,52
-	Amortização Realizada no Exercício de 2022	-156.560,10
=	Saldo Líquido em 31/12/2022	3.819.835,57
%	Acréscimo/Decréscimo	160,15%

76. Sobre os “Bens imóveis”, o saldo de R\$2.650.000,00 informado no quadro inserido no parágrafo 61 deste relatório corresponde à despesa realizada no grupo “Inversões Financeiras” do orçamento fiscal do exercício de 2020. Trata-se de valor indenizado à empresa JWD Construtora Ltda. (CNPJ 27.013.891/0001-77) em virtude da desapropriação de duas lojas e quatro salas do Edifício Comercial Padre Almir, situado na Avenida Padre Almir Neves Medeiros, nº 1.249, em Patos de Minas, Minas Gerais. Os referidos imóveis

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

foram declarados de utilidade pública por meio do Decreto 115 NE, de 13/03/2020, para fins de funcionamento da sede do Ministério Público do Trabalho na Comarca de Patos de Minas. A indenização ao expropriado coube ao FUNEMP, em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 075, de 28/08/2018, firmado com o MTP, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, sobre o qual prestamos informações na página 15 deste relatório.

77. Relativamente ao registro de R\$11.203.343,07 na rubrica contábil de “Obras e instalações em andamento”, esclarecemos que o fato contábil que o motivou refere-se à desapropriação do imóvel situado na Rua Gonçalves Dias, nº 2029, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte - MG.

78. Esta desapropriação (que foi realizada em decorrência do Decreto NE 536, de 27/12/2017) teve como expropriado a Construtora Círculo Ltda., e a justa indenização àquela empresa foi realizada por meio da utilização de recursos das unidades orçamentárias da Procuradoria-Geral de Justiça (código 1091), do FEPDC – Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (código 4451) e do FUNEMP (código 4441), conforme identificação de valores na tabela a seguir:

Desapropriação do imóvel situado na Rua Gonçalves Dias, 2029, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte - MG - Valores por U.O. - Em R\$		
Nome do expropriado	Construtora Círculo Ltda.	
CNPJ do expropriado	21.918.065/0001-90	
Unidade Orçamentária (U.O.)	Empenho/Ano	Valor (R\$)
1091 – PGJ	9574/2017	9.200.000,00
1091 – PGJ	9575/2017	1.000.000,00
1091 – PGJ	9576/2017	12.000.000,00
4451 – FEPDC	0927/2017	40.000.000,00
4441 – FUNEMP	0064/2017	2.800.000,00
4441 – FUNEMP	0025/2018	7.500.000,00
Total		72.500.000,00

79. Portanto, o valor total registrado na conta contábil de “Imóveis necessários à realização de obras” é composto por R\$10.300.000,00, correspondente ao valor da indenização ao expropriado, e mais

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$903.343,07 pagos à Construtora Campos & Filhos Ltda. – ME, em virtude da execução de serviços da construção civil no imóvel desapropriado. A composição da soma desses dois valores é detalhada na tabela a seguir.

Composição do valor registrado na conta contábil de “Imóveis necessários à realização de obras”			
Origem orçamentária	Empenho	Detalhamento da execução orçamentária	Valor – R\$
Exercício de 2017	64	Restos a Pagar de 2017, pagamento realizado em 2018, referente à desapropriação descrita na tabela acima.	2.800.000,00
Exercício de 2018	25	Despesa liquidada e paga em 2018, referente à desapropriação descrita na tabela acima.	5.213.778,50
Exercício de 2018	25	Despesa inscrita em Restos a Pagar Processados em 2018 e paga em 2019, referente à desapropriação descrita na tabela acima.	2.286.221,50
Exercício de 2018	223	Despesa inscrita em RPNP em 2018, liquidada e paga em 2019, referente à execução de serviços de construção civil necessários ao imóvel da desapropriação descrita na tabela acima.	903.343,07
TOTAL			11.203.343,07

3.3 Atos Potenciais Ativos e Passivos

80. Além das contas patrimoniais abordadas neste relatório, as demonstrações contábeis contêm as contas de controle, nas quais são registrados os direitos e as obrigações, em potencial, decorrentes de atos administrativos que possam afetar o patrimônio, tanto na classe do Ativo quanto do Passivo.

81. Em 31/12/2022, as demonstrações contábeis revelam que não há atos potenciais ativos a executar pelo FUNEMP e, quanto aos atos potenciais passivos, a soma de valores a executar por todas as unidades executoras é de R\$30.625.418,87, conforme detalhamento na tabela a seguir.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atos Potenciais Passivos a Executar – 31/12/2022 - Em R\$								
Descrição dos Atos Potenciais a Executar	Unidade Executora							TOTAL
	1090004 FUNEMP	1090011 PMMG	1090012 PMMG COMAVE	1090023 PCMG	1090031 PCMG	1090033 PMMG	1090037 FUNDAÇÃO TV MINAS	
Contratos de Fornecimento a Executar	3.432.286,16	80.001,35	-	-	83.517,00	4.219.010,66	-	7.814.815,17
Contratos de Serviços a Executar	3.736.184,89	-	440,00	5.000,00	-	-	290.000,00	4.031.624,89
Obrigações Convêniadas a Comprovar	17.108.978,81	-	-	-	-	-	-	17.108.978,81
Obrigações Conveniadas a Empenhar	1.670.000,00	-	-	-	-	-	-	1.670.000,00
TOTAIS	25.947.449,86	80.001,35	440,00	5.000,00	83.517,00	4.219.010,66	290.000,00	30.625.418,87

82. Referente ao contrato de fornecimento a executar da unidade executora 1090004, que é controlada pela Procuradoria-Geral de Justiça, no valor total de R\$3.432.286,16, estão distribuídos em dois instrumentos:

Contrato nº 110/2021 - celebrado com a empresa Techbiz Forense Digital Ltda., no valor de R\$1.488.286,16;

Contrato nº 196/2022 - firmado com a empresa Agem Tecnologia Distribuidora Ltda., no valor de R\$1.944.000,00.

83. Quanto ao Contrato nº 110/2021 no valor de R\$1.488.286,16, o valor contratado foi integralmente empenhado (empenho nº 458/2021 no valor de R\$70.388,88 e empenho nº 459/2021 no valor de R\$1.417.897,28), liquidado e pago no exercício de 2021 e, por esse motivo, não há na posição de 31/12/2022 saldo a executar. Dessa forma, o saldo apresentado nas demonstrações dos atos potenciais passivos, especificamente desta contratação em referência, carece de baixa como já informado no relatório sobre as prestações de contas de 2021. Explica a equivocada permanência do saldo em 31/12/2021 e em 31/12/2022, o registro em duplicidade do Contrato nº 110/2021 no SIAD – Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais, onde são realizados o controle e os registros de execução dos contratos do FUNEMP. Naquele sistema, o contrato em questão foi cadastrado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

duas vezes, sob os números 9292969 e 9315499, e os registros das fases da realização da despesa (empenho, liquidação e pagamento) foram vinculados ao cadastro identificado pelo número 9315499. Consequentemente, ratificamos as informações prestadas no relatório de 2021, reiterando que o saldo de R\$1.488.286,16, registrado no contrato cadastrado sob o número SIAD 9292969, deverá ser baixado/cancelado.

84. Relativamente aos contratos de serviço a executar da unidade executora 1090004, o valor de R\$3.736.184,89 tem a seguinte composição:

Contrato nº 102/2020 (SEI nº 19.16.3900.0010727/2020-95): cujo objeto é o serviço de cobrança de boleto de pagamento, nas espécies boleto de cobrança e/ou boleto de proposta regulamentado pela Circular 3.598, de 06 de junho de 2012, alterada pela Circular 3.656, de 02 de abril de 2013, do Banco Central do Brasil e da convenção entre instituições participantes do Sistema Financeiro Nacional sobre a emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento (Convenção de Cobrança). O valor a executar de R\$1.779,66 foi todo inscrito em RPNP (empenho nº 134/2022 no valor de R\$1.075,82 e empenho 466/2022 no valor de R\$703,84);

Contrato nº 054/2022 (SEI nº 19.16.3897.0046192/2022-66): cujo objeto é a prestação de serviço de concepção, desenvolvimento, construção, implantação, transferência de conhecimento e suporte técnico para o *website* do Pacto Mineiro pelo Enfrentamento à Mortalidade Materna e Infantil. O valor a executar de R\$33.000,00 (empenho nº 213/2022) foi todo inscrito em RPNP;

Contrato nº 065/2022 (SEI nº 19.16.3897.0060116/2022-90): cujo objeto é a execução de serviços diversos - Civil, Hidráulica, Elétrica e afins - com fornecimento de materiais e mão de obra, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais nas Regiões Norte, Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Estado de Minas Gerais. O valor a executar do contrato é de R\$1.100.000,00 (empenho nº 421/2022) e foi inscrito em RPNP;

Contrato nº 066/2022 (SEI nº 19.16.3897.0060607/2022-25): cujo objeto é a execução de serviços diversos - Civil, Hidráulica, Elétrica e afins - com fornecimento de materiais e mão de obra, em

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais na Região Central de Minas Gerais, exceto a Região Metropolitana de Belo Horizonte. O valor a executar do contrato é de R\$878.068,25 (empenho n° 434/2022) e foi inscrito em RPNP;

Contrato n° 081/2022 (SEI n° 19.16.3897.0070756/2022-27): cujo objeto é execução de serviços diversos - Civil, Hidráulica, Elétrica e afins - com fornecimento de materiais e mão de obra, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais na Região Leste, no Estado de Minas Gerais. O valor a executar do contrato é de R\$872.694,23 (empenho n° 437/2022) e foi inscrito em RPNP;

Contrato n° 134/2022 (SEI n° 19.16.3901.0095840/2022-50): cujo objeto é a execução de serviços diversos - Civil, Hidráulica, Elétrica e afins - com fornecimento de materiais e mão de obra, em edificações ocupadas pelo Ministério Público de Minas Gerais nas Regiões Sul, Triângulo e Alto Paranaíba, no Estado de Minas Gerais. O valor a executar é de R\$850.642,75 (empenho n° 470/2022) e foi inscrito em RPNP.

85. Quanto às “Obrigações Conveniadas a Comprovar” da unidade executora 1090004, que é gerenciada/controlada pela Procuradoria-Geral de Justiça, têm o valor total de R\$17.108.978,81 e integram os convênios discriminados na tabela a seguir:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atos Potenciais Passivos a Executar – 31/12/2022 - Em R\$					
Obrigações Convênidas a Comprovar					
Conveniente	Convênio	Empenho/Ano Referente ao Repasse	Valores		
			Concedente (FUNEMP)	Contrapartida Conveniente	Total
Município de São José da Lapa	118/2020	264/2020	57.475,53	110.720,00	168.195,53
Município Muriaé	119/2020	265/2020	142.800,00	7.700,40	150.500,40
Município Guanhães	138/2020	266/2020	350.000,00	21.350,00	371.350,00
Município de Caldas	139/2020	267/2020	282.781,28	5.616,00	288.397,28
Consórcio AMEG - Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande	052/2021	273/2021	577.972,00	600.028,00	1.178.000,00
PMMG - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	100/2021	510/2021	11.028.000,00	1.102.800,00	12.130.800,00
Município de Montes Claros	007/2022	288/2022	1.670.000,00	183.382,20	1.853.382,20
CODANORTE - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas	017/2022	133/2022	2.999.950,00	502.400,00	3.502.350,00
TOTAL			17.108.978,81	2.533.996,60	19.642.975,41

86. Referentes às “Obrigações Convênidas a Empenhar”, consta no balancete de encerramento do exercício o valor de R\$1.670.000,00, que se trata do Convênio nº 007/2022 incluído na tabela acima. Como discriminado naquela tabela, não há empenho a ser emitido na data de 31/12/2022, haja vista a emissão do empenho no exercício de 2022 pelo valor total do repasse previsto no instrumento do convênio. Dessa forma, sugere-se a baixa desse registro.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. QUANTO AO INCISO III DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal.

87. No exercício de 2022 não constatamos danos aos cofres do FUNEMP.

5. QUANTO AO INCISO IV DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas.

88. Nos trabalhos da Auditoria Interna desta Procuradoria-Geral de Justiça, executados em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022 (PAINT/2022), não foram apuradas irregularidades substanciais.

89. Importante mencionar que o PAINT/2022 e o respectivo Relatório Anual das Atividades da Auditoria Interna (RAINT) foram juntados no processo de prestação de contas do exercício de 2022 do MPMG.

90. No que diz respeito aos órgãos de controle externo, em 2022 não houve auditoria e/ou inspeção do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Conselho Nacional do Ministério Público.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6. QUANTO AO INCISO V DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 E À ALÍNEA c DO ITEM IV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer de 2021, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.

91. Os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais foram ao longo do exercício de 2022 acompanhados por esta Auditoria Interna, cujos exames foram realizados consoantes normas e procedimentos de auditoria. Por meio desses exames constatamos que tais atos foram realizados em conformidade com os aspectos legais e encontram-se suportados por registros e documentos hábeis.

7. QUANTO À ALÍNEA f DO ITEM IV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – Avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo.

92. As diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos para o exercício de 2022, no PPAG de 2020 a 2023, referentes ao “Programa de Modernização Institucional”, tiveram como finalidade o aperfeiçoamento das atividades do MPMG por meio do reaparelhamento administrativo, considerando, inclusive, os beneficiários dos recursos do FUNEMP previstos no § 3º do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 67/2003.

93. Visando atender a essa finalidade e, também, para proporcionar a execução de projetos apresentados pelas várias entidades beneficiárias dos recursos do FUNEMP, foram estimados naquele Plano Plurianual, para o exercício de 2022, créditos orçamentários da ordem de R\$63.000.000,00, sendo R\$37.000.000,00 (58,73%) em Outras Despesas Correntes e R\$26.000.000,00 (41,27%) em Investimentos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

94. Na execução orçamentária, observa-se, na leitura deste relatório, que foram efetivamente empenhados no exercício de 2022 R\$6.970.453,35 em Outras Despesas Correntes e R\$17.473.357,86 em Investimentos, para aplicação na estrutura do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e de outras instituições, como Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Fundação TV Minas Cultural Educativa.

95. Registramos que todas as aplicações dos recursos financeiros foram previamente aprovadas em plenário do grupo coordenador, nos termos do regimento interno do FUNEMP, de 14/03/2018, e que, para a realização do desembolso financeiro, seguiu-se a ordem do empenho e da liquidação da despesa, obedecendo-se o cronograma da execução orçamentária.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8. QUANTO À ALÍNEA e DO ITEM IV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 01/2022
– Parecer conclusivo sobre as contas anuais.**

96. As informações apresentadas neste relatório foram apuradas nos documentos, registros e nos sistemas de controle interno do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e em dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI-MG e do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD-MG.

97. Diante do exposto, podemos concluir que as demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31/12/2022 apresentam adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do FUNEMP, em todos os seus aspectos relevantes.

98. Por fim, opinamos pela regularidade das contas do exercício de 2022 do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2023.

Wander Sana Duarte Morais
MAMP 2071-00 / CRCMG 68391
Auditor-Chefe
Auditoria Interna
PGJ/MPMG

Marcelo Nicolau de Jesus
MAMP 2566 / CORECON 6299
Analista do MP

Cecílio Antônio Campos dos Reis
MAMP 2613 / CRCMG 76174
Analista do MP